



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.109 /2018
Autor do Projeto de Lei: Executivo Municipal

**SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.**

ITAPEMIRIM-ES. 20/09/18

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO
DE ITAPEMIRIM.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itapemirim, para o exercício de 2018, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil) através da seguinte dotação:

I – “NOTA DO BEM”:

005	Secretaria Municipal de Finanças	
005005	Secretaria Municipal de Finanças	
005005.04	Administração	
005005.04123	Administração Financeira	
005005.041230157	Modernização Tributária	
005005.0412301571.163	Nota do Bem	
005005.0412301571.1633390320	Material, bem ou serviço para distribuição	30.000,00
0	gratuita	

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei a anulação de saldo da seguinte dotação:

005005.041230232.02333903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	30.000,00
000	Jurídica	

Art. 3º. Fica alterada a Lei Municipal nº 3.056/2017 que instituiu o Plano Plurianual válido para os exercícios de 2018 à 2021, incluindo-se o programa: Modernização Tributária e a ação: “Nota bem” em seus anexos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 13 de setembro de 2018.

Fábio dos Santos Pereira
Presidente da C.M.I

